



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

**“ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO NO ARTIGO 26 DO REGIMENTO
INTERNO.”**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARECAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 26 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - ...

Parágrafo Único – “É obrigatória a emissão de Parecer Jurídico por escrito e fundamentado no prazo de 03 dias úteis em todos os Projetos de Leis e Vetos encaminhados as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de Junho de 2017.


David Klippel

Presidente